



EDITAL

CONVITE N 014/2020
PROCESSO N 074/2020

PREMBULO

TIPO: MENOR PREO GLOBAL

O **MUNICPIO DE GUATAPAR** comunica que, de acordo com a Lei Federal n 8666/93, suas alteraes e demais legislaes pertinentes, expede o presente **EDITAL DE LICITAO**, para contratao de obra sob o Regime de Execuo Indireta por Empreitada de Menor Preo Global, cujo objeto  a **Contratao de empresa especializada para execuo de recapeamento asfltico de vias pblicas, conforme memorial descritivo no municpio de Guatapar**, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PRESENTE INSTRUMENTO EDITALCIO E RESPECTIVOS ANEXOS.

Repartico interessada: Diretoria Municipal de Obras.

Prazo de Execuo e Vigncia do Contrato: 60 (sessenta) dias.

Orcamento Estimativo: R\$ 200.917,60 (Duzento mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

rgo 01 – Prefeitura Municipal Unidade
05 – Sec. Municipal de Obras e Servios Pblicos
Unidade Executora 01 – Obras e Servios Pblicos

15.452.0032.1.011 – Obras de Infra-Estrutura
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes
Fonte de Recurso – 01 – Tesouro
Cdigo de Aplicao – 110 Geral
Ficha – 243

DATA DE RECEBIMENTO e PROTOCOLO DOS ENVELOPES “HABILITAO E PROPOSTA COMERCIAL”

Dia: **28 de agosto de 2020, impreterivelmente at as 09h00m**, na Rua dos Jasmins n 296, Centro, Guatapar-SP.

Os envelopes protocolados fora do horrio determinado no sero recebidos.



DATA SESSO DE ABERTURA DO ENVELOPE

Dia: 28 de agosto de 2020 s 09h30m, no endereo supracitado.

DATA E HORRIO PARA REALIZAO DE VISTORIA TCNICA

A Visita Tcnica  obrigatria, e ser agendada junto ao Departamento de Engenharia e Agricultura do Municpio fone (16) 3973-03-25, das 08h00m horas s 11h30m e das 13h00m s 17h00.

A vistoria tcnica ser procedida pelo licitante, junto com um representante da Prefeitura Municipal, Diretoria de Obras ou Engenharia,

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIOES GERAIS PARA PARTICIPAO

a). Condioes Gerais para participar nesta licitao das empresas interessadas e constitudas de acordo com a legislao especfica para este ramo de atividade que comprovem ter:

a.1). A licitante dever apresentar Carta Credencial, conforme modelo Anexo V, em impresso prprio e em separado dos respectivos Envelopes, diretamente  Comisso Julgadora antes do incio da sesso inaugural do trabalhos, indicando seu preposto para represent-la em todas as fases da licitao.

a.2). A indicao ser feita por Scio, Diretor ou Procurador da empresa, devidamente comprovado, de pessoa credenciada a representar a firma e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitao, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso.

b.1)- A comprovao da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, dever ser feita atravs de documento emitido por representante legal da empresa consignando esses poderes e o de Procurador da empresa por instrumento pblico, com iguais poderes.

b.1.1)- Quando a proponente se fizer representar, dever o mesmo apresentar o contrato social da empresa no original ou cpia autenticada, juntamente com o credenciamento, ou seja fora dos envelopes.

c.)- O edital poder ser consultado pelos interessados no Setor de Licitao do Municpio de Guatapar sito a Rua dos Jasmins n 296.

d) Comprovem possuir os requisitos exigidos neste Edital, mediante a devida entrega da documentao e proposta comercial previstos nos Envelopes 01 e 02.

e) No estejam em processo de liquidao, falncia ou concordata.

f) No estejam impedidos de contratar com a Administrao Pblica ou qualquer dos seus rgos Descentralizados.



- g) No sero admitidas propostas de sistemas alternativos de construo ou de materiais.
- h)  vedada a participao do autor do projeto, bsico ou executivo, seja pessoa fsica ou jurdica.
- m) Fica vedada tambm a participao de empresa isoladamente ou em consrcio, responsvel pela elaborao do projeto bsico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto controlador, responsvel tcnico ou subcontratado.
- n) Consrcio de empresas.
- o) Empresa que esteja cumprindo penalidades previstas no artigo 87 e seus incisos da Lei no 8.666/93, alterada pela Lei no 8.883/94.
- p) servidor ou dirigente de rgo ou entidade contratante ou responsvel pela licitao.

1. OBJETO

a **Contratao de empresa especializada para execuo de recapeamento asfltico de vias pblicas, conforme memorial descritivo no municpio de Guatapar**

1.2.1. Integram o presente edital de forma integral e indissocivel os seguintes Anexos:

Anexo I - Proposta Comercial;

Anexo II – Memorial Descritivo;

Anexo III – Planilha Oramentria/cronograma fsico financeiro;

Anexo IV – Dados do Licitante;

Anexo V – Carta Credencial;

Anexo VI – Declarao de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7o da Constituio Federal;

Anexo VII – Declarao de inexistncia de fato impeditivo  habilitao nesta CONVITE, preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is);

Anexo VIII – Declarao de integral cincia e concordncia dos expressos termos do presente edital;

Anexo IX - Declarao de disponibilidade de aparelhamento, relao dos equipamentos, de pessoal tcnico capacitado e das demais condioes tcnicas e estruturais;

Anexo X - Carta de credenciamento para visita tcnica;

Anexo XI – Minuta do Contrato;

Anexo XII – Cadastro da Licitante;

Anexo XIII – Renuncia recurso;

Anexo XIV – Recibo retirada edital.

2. DO REGIME DE EXECUCAO



2.1. A execuo indireta dos servios ser feita sob regime DE EMPREITADA POR PREO GLOBAL, consoante a Planilha Oramentria apresentada pela licitante na sua Proposta Comercial.

3. DO PRAZO E DA ORDEM DE SERVIO

3.1. O prazo para execuo dos servios ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emisso da Ordem de Incio dos Servios e nas condies estabelecidas nos anexos deste Edital, podendo ser prorrogado a critrio da prefeitura e nos termos da Lei.

4. APRESENTAO DOS ENVELOPES

A(s) licitante(s) dever(o) apresentar, at o dia, hora e local indicados na INTRODUO, o envelopes de n 01 “Habilitao” e de n 02 “Proposta Comercial”, fechados e indevassveis, mencionando no anverso a razo social da empresa e a caracterizao numrica da Licitao

4.1 O envelope n 02 - Proposta Comercial, ser entregue juntamente com o envelope n 01 - Habilitao.

4.2 Todos os elementos de cada um dos Envelopes devero sequnciais, numerados e rubricados, bem como serem legveis e no devero apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos devero ser apresentados em 01 (uma) via.

4.3 Os documentos apresentados na forma reprogrfica devero ser devidamente autenticados por Cartrio competente ou mediante publicao em rgo da imprensa oficial.

4.4 O Envelope n 1 dever ser composto de 01 (um) nico volume, contendo toda “Documentao de Habilitao”.

4.5 A “Proposta Comercial” dever estar carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com indicao do nome e cargo por ele exercido, bem como a indicao de todos os dados de quem ir assinar o contrato.

4.6 A apresentao dos envelopes de Habilitao e Proposta Comercial implica em pleno conhecimento e aceite pelas Licitantes das condies expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergncias, o disposto neste instrumento convocatrio.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAO – ENVELOPE N 01

5.1 O envelope de habilitao dever conter os documentos a seguir relacionados, em via original ou cpia autenticada, numerada, rubricada e dispostos ordenadamente, de forma a no conter folhas soltas e nem rasuras.



Envelope n 01 – “HABILITAO”, ser composto dos seguintes documentos:

5.2 Habilitao jurdica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais.
- c) No caso de sociedades por aes, a documentao da letra “b” supra, dever estar acompanhada de documentos de eleio de seus atuais administradores.
- d) Prova de inscrio do ato constitutivo para as sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exerccio.
- e) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pas, decreto de autorizao e ato de registro ou autorizao para funcionamento expedido pelo rgo competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 Qualificao Econmico-Financeira

- 5.3.1 Certido negativa de falncia e concordata ou de execuo patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurdica ou do domiclio da pessoa fsica, no prazo mximo de 30 (trinta) dias anterior  data da apresentao da documentao.
- 5.3.2 Certido Negativa de Dbitos Trabalhistas.
- 5.3.3 Comprovao de Patrimnio Lquido mnimo de 10% (dez por cento) do valor da Planilha Oramentria fornecida pela Prefeitura Municipal de Guatapar, at a data fixada para a apresentao das propostas, mediante Certido de Breve Relato (Certido Simplificada), expedida pela Junta Comercial e do ltimo instrumento de alterao contratual, admitida a atualizao para esta data atravs de ndices oficiais.
- 5.3.4 Balano Patrimonial e demonstraes contbeis do ltimo exerccio social, devidamente publicados na Imprensa Oficial, quando se tratar de Sociedade por Aes. As demais devero apresent-los na forma da lei, que comprove, a boa situao financeira da empresa, vedada sua substituio por balancetes ou balanos provisrios, podendo ser atualizados por ndices oficiais quando encerrados h mais de 03 (trs) meses da apresentao da proposta.
- 5.3.5 Quando se tratar de sociedades por aes, o Balano Patrimonial e as demonstraes contbeis devero estar devidamente publicados na Imprensa Oficial.
- 5.3.6 Demonstrativo dos ndices econmico-financeiros extrados do Balano, a saber:

ndice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior 1,50 (um e meio), obtido da seguinte frmula:



ATIVO CIRCULANTE

LC =-----

PASSIVO CIRCULANTE

ndice de Endividamento (EN), no superior a 0,50 (cinquenta dcimos), obtido atravs da seguinte frmula:

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGVEL A LONGO PRAZO

EN =-----

ATIVO TOTAL

ndice de liquidez geral (ILG), maior ou igual a 1,50 (um e meio), obtido pela frmula:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZVEL A LONGO PRAZO

ILG=-----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

- 5.3.7 Os documentos acima exigidos nos subitens 5.3.4 deve ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsvel, devidamente identificado.

5.4 Regularidade Fiscal:

- 5.4.1 Prova de inscrio no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas - CNPJ, da sede da licitante;

5.4.2 Prova de inscrio no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, do domiclio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatvel com o objeto do certame;

- 5.4.3 Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certido Quanto a Dvida Ativa da Unio e Certido dos Tributos e Contribuioes Administradas pela Receita Federal), Estadual e Municipal (tributos mobilirios e imobilirios), do domiclio ou sede da licitante, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

- 5.4.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servio (FGTS);



- 5.5 Declarao de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituio Federal - Anexo VI.
- 5.6 No constando dos documentos acima seu prazo de validade, ser aceito documento emitido em at 90 (noventa) dias imediatamente anteriores  data de apresentao das propostas.
- 5.7 Declarao de inexistncia de fato impeditivo  habilitao neste CONVITE, conforme modelo – Anexo VII , preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal.

5.8 Qualificao Tcnica:

- 5.8.1 Comprovao de registro do profissional e da empresa, na entidade competente no C.R.E.A.

5.8.2 Atestado fornecido por pessoa jurdica de direito pblico ou privado, devidamente acervado pelo CREA, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovao de capacidade tcnica-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatveis com o objeto da licitao.

- 5.8.3 Comprovao da licitante que possui, na data da entrega da proposta, profissional com registro regular no CREA, que ser responsvel pela obra, devidamente registrado na empresa, ou profissional autnomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execuo dos servios. A comprovao far-se- atravs de Contrato, ou registro, ou cpia da CTPS, ou ficha de empregado.

5.8.4 Atestado de Visita Tcnica ao local das obras, emitida e assinada pela Diretoria de obras ou Departamento de Engenharia de Guatapar.

5.9 A Visita Tcnica ser franqueada para todos os interessados e dever ser agendada durante o expediente junto ao Departamento de Engenharia e Agricultura do Municpio fone (16) 3973-03-25, das 08h00m horas s 11h30m e das 13h00m s 17h00, e dever ser realizada pela empresa interessada, mediante a comprovao do vnculo atravs de cpia da ficha de registro do empregado e carteira profissional com caso de funcionrio e contrato social no caso de scio ou diretor, ou contrato de prestao de servio vigente, tudo de conformidade com a Smula 25 do TCE/SP.

- 5.9.1 As empresas interessadas que efetuarem a visita tcnica recebero o Atestado de Visita Tcnica ao final desta, emitida e assinada nos termos do edital.

5.10 Declarao de cincia e concordncia dos expressos termos do presente edital conforme inserto no Anexo VIII.



5.11 Declaraes de disponibilidade de aparelhamento, relao dos equipamentos, de pessoal tcnico capacitado e das demais condies tcnicas e estruturais consoante Anexo IX.

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N 2

6.1 O Envelope n 02 referente  "Proposta Comercial" dever conter:

6.1.1 "Proposta Comercial" - conforme modelo - Anexo I, devidamente preenchida, sem cometer rasuras ou emendas, com o preo total proposto (expressos em algarismos e por extenso), incluindo todos os servios, materiais, mo de obra, encargos sociais, impostos, despesas indiretas e benefcio), devidamente carimbada e assinada pelo responsvel legal da licitante.

6.1.2 Planilha Oramentria da Licitante, fornecida pela Prefeitura de Guatapar preenchida em todos os itens, com seus respectivos preos unitrios e totais, grafados em "Real", sendo as fraes dos valores numricos calculadas com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a frao remanescente, devendo a mesma estar carimbada e rubricada em todas as suas folhas pelo responsvel legal da licitante, sendo que o B.D.I ser considerado incluso nos preos ofertados.

6.1.2.1 Os servios e as quantidades apresentadas na Planilha Oramentria fornecida pela Prefeitura de Guatapar no podero ser alterados.

6.1.3 No sero aceitas propostas que apresentem preo unitrio ou total, simblico, irrisrio ou de valor zero, incompatveis com os preos dos insumos e salrios de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.2 A Comisso Julgadora poder a qualquer tempo, solicitar s licitantes, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem a composio de preos de servios e/ou preos de materiais/equipamentos, bem como dos demais esclarecimentos que se fizerem necessrios  instruo do devido julgamento da proposta comercial.

6.3 Declarao de que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execuo dos servios, e que tem pleno conhecimento das condies do Edital que far parte integrante do Contrato.

7. REGIME DE CONTRATAO, PREO E FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. A contratao ser efetivada mediante o regime de Execuo Indireta por Empreitada de Preo Global, constantes da Planilha oramentria apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial".

7.2 Os preos constantes na Planilha Oramentria da licitante devero conter, alm de lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mo-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execuo das obras, custos e benefcios, taxas e impostos, inclusive alvars, ligaes provisrias e definitivas, acrscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados, e quaisquer outras que decorram direta ou indiretamente, relacionadas com a execuo do objeto desta licitao, inclusive as decorrentes da confeco das placas alusivas  obra, inclusive a de inaugurao, alm daquelas exigidas pelo CREA.

7.3. A medio, para efeito de pagamento ser procedida independentemente de solicitao da CONTRATANTE, aps o incio dos servios, conforme cronograma fsico-financeiro proposto.

7.4 O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos servios executados e aceitos pela Fiscalizao do Contratante, dever estar acompanhado dos seguintes documentos: **CPIAS DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS PREVIDENCIRIOS (INSS E FGTS), BEM COMO, CPIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVOLVENDO OS EMPREGADOS QUE PRESTEM SERVIOS EM DECORRNCIA DO CONTRATO A SER CELEBRADO.**

7.5. Os pagamentos sero efetuados na Tesouraria do Municpio ou por meio de crdito em conta corrente, em nome do credor, sendo vedado  emisso de ttulo de crdito para cobrana do Municpio de Guatapar do preo contratado.

7.6 No caso de ocorrncia de verificao, por parte da fiscalizao da Prefeitura de Guatapar de vcios ou defeitos decorrentes de mo de obra ou material empregado pela empresa contratada, o valor correspondente ao servio iniciado ser descontado da Nota Fiscal, que ser encaminhada para pagamento.

7.7 Na hiptese prevista no item acima, o prazo para pagamento do valor correspondente ao servio iniciado ser interrompido at que a Contratada corrija o defeito.

7.8 O pagamento do valor referido no item anterior ser feito mediante apresentao de novas medies e respectivos documentos, aps a liberao pela fiscalizao do Contratante.

7.9 No ser permitida a subcontratao do objeto desta licitao, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa fsica ou jurdica.

7.10 No ser permitida a subempreitada parcial do objeto da presente licitao, mediante expressa e prvia anuncia da Prefeitura de Guatapar.

7.11 O CONTRATANTE (Municpio), nos termos do artigo 31, da Lei Federal n 8.212/91, com as alteraes introduzidas pela Lei Federal n 9.711/98 e os critrios e procedimentos a serem obedecidos em consonncia  Ordem de Servio e Instruo Normativa (IN) do INSS, reter 11%



(onze por cento) do percentual exigvel do valor da nota fiscal ou fatura de prestao de servios, cuja importncia dever recolher  Seguridade Social (INSS), em nome da CONTRATADA, at o dia 02 do ms subseqente ao da emisso da respectiva nota fiscal ou fatura.

7.12 A CONTRATADA dever destacar, separadamente, no corpo da nota fiscal ou fatura de prestao de servios, a importncia referente a materiais e a mo-de-obra em consonncia com a Ordem de Servio e Instruo Normativa do INSS, bem como o valor a ser retido pelo CONTRATANTE, a ttulo de “Reteno para a Seguridade Social”, que ser recolhido ao INSS em nome da CONTRATADA.

7.13 O CONTRATANTE reter o equivalente a 3,0% (trs por cento) referente ao desconto do ISSQN sobre o valor da mo-de-obra.

7.14 Se eventualmente, for apurada eventual falta de pagamento de crditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licitao, tanto previdencirio como fundirio, de responsabilidade da CONTRATADA, e no regularizados, dar ensejo  reteno dos pagamentos, sem prejuzo das demais cominaoes legais cabveis a espcie.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 Em Ato Pblico, a Comisso Julgadora proceder  abertura do Envelope no 01 - Documentos de Habilitao, cuja documentao ser examinada e rubricada pelos seus membros e pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta licitao.

8.2 A Comisso Julgadora examinar os documentos constantes do Envelope no 01 - Documentos de Habilitao - comunicando o resultado s licitantes na mesma sesso pblica, se assim entender em condioes de faz-lo ou mediante publicao no D.O.M do resultado da habilitao das licitantes.

8.3 Havendo desistncia expressa de recurso por todas as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, atravs de seus respectivos representantes credenciados presentes, ou por meio eletrnico, a comisso poder dar continuidade para abertura do envelope no 02 “Proposta Comercial”.

8.4 Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitao ou inabilitao, e decididos os recursos interpostos, o resultado ser publicado no D.O.M. concomitantemente com designao de data e hora para entrega e abertura do envelope no 02 - "Proposta Comercial".

8.5 Abertos os Envelopes no 02, sero lidos os valores dos preos totais propostos, podendo os documentos de seu contedo serem examinados por todos os representantes credenciados, que os rubricaro juntamente com a Comisso Julgadora.

8.6 A cada sesso pblica ser lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual dever ser assinada pelos membros da Comisso Julgadora e pelos representantes credenciados da(s) licitante(s) presente(s).



8.7 As dvidas que eventualmente surgirem durante o ato Pblico sero a juzo da Comisso Julgadora, resolvidas na presena das licitantes, quando assim o entender, ou sero dadas a conhecer nos termos da norma de regncia.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A Comisso Julgadora da Prefeitura de Guatapar proceder ao julgamento das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, atravs do critrio julgamento de Menor Preo Global ofertado para a execuo integral do objeto, com base na planilha oramentria.

9.2 No sero consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens no previstas, assim como propostas que contendam reduo de preos sobre a proposta de menor preo, ou indicarem como referncia preos de outras taxas, impostos, benefcios, despesas indiretas ou outros acrscimos de qualquer natureza para serem computadas alm do preo total proposto bem como as que estabelecerem condioes outras, alm das previstas.

9.3 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sesso de abertura, a mesma ser suspensa, e o resultado ser publicado no Dirio Oficial do Municpio (DOM), conhecimento de todos os participantes e a quem puder interessar.

9.4 As propostas comerciais sero verificadas quanto  exatido das operaoes aritmticas apresentadas, que conduziram ao valor total orado na Planilha Oramentria procedendo-se (s) correo(es) correspondente(s) nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preos unitrios. As correoes efetuadas sero consideradas para a aplicao do valor final da proposta e classificao.

9.5 A Comisso de Licitao poder solicitar as licitantes a composio de quaisquer preos de servios e/ou preos de materiais/equipamentos, bem como quaisquer outros esclarecimentos que julgar necessrios para melhor anlise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administrao, em especial que demonstrem a viabilidade tcnica, fsica e financeira das propostas apresentadas.

9.6 Nessa oportunidade, os licitantes devero demonstrar a exequibilidade desses preos atravs de suas composioes e respectivas justificativos tcnicas; que comprovem que os preos dos materiais, insumos, salrios, inclusive encargos sociais adotados so coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade so compatveis com a execuo do objeto ora licitado.

9.7 A Comisso Julgadora poder determinar em qualquer fase da licitao a realizao de diligncias, destinadas a esclarecer ou complementar a instruo do procedimento licittorio, vedada a incluso posterior de documento ou informao que deveria constar originariamente da proposta e classificao.

9.8 Sero desclassificadas as propostas:



- 9.8.1 Que no atenderem as exigncias do presente ato convocatrio, bem como aquelas que no contiverem elementos tcnicos suficientes para sua apreciao.
- 9.8.2 Consideradas inexecutveis consoantes os comandos do artigo 48, inciso II, pargrafo 1, alneas “a” e “b”, da Lei no 8.666/93.
- 9.8.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comisso de Licitaes poder fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias teis para apresentao de nova documentao, ou de outras propostas, escoimadas do vcio que lhe deu causa.
- 9.9 As propostas sero classificadas em ordem crescente, atribuindo-se o objeto deste Edital,  primeira classificada, qual seja, a de menor valor proposto.
- 9.10 Ocorrendo empate na classificao das "Propostas Comerciais", o desempate ser feito por meio de sorteio, nos termos do artigo 45 pargrafo 2 da Lei 8.666/93, na presena das licitantes, aps observado o disposto no artigo 3, pargrafo 2, inciso II, da referida legislao, em ato previamente designado, dado a conhecer no mesmo dia e local, ou da mesma forma que se deu o Edital.
- 9.11 Fica assegurada a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  aplicao dos termos da Lei Complementar no 123/2006.
- 9.12 A Comisso Julgadora encaminhar  considerao superior, para homologao de seu parecer o processo da licitao, composto de: aviso, edital, atas, pareceres jurdicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.
- 9.13 Compete ao Sr. Prefeito de GUATAPAR a homologao do procedimento licitatrio, sendo-lhe ainda facultada a anulao ou revogao da licitao, sem que caiba a qualquer dos interessados o direito a qualquer reembolso ou indenizao de eventuais custos at ento verificados.
- 9.14 As comunicaes e decises que forem adotadas sero publicadas no Dirio Oficial do Municpio - D.O.M.
- 9.15 s licitantes  facultado o direito de recorrer das decises da Comisso de Licitaes, ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo legal.
- 9.16 Excluda a hiptese de recurso que envolva habilitao ou inabilitao, bem como o julgamento da Proposta da licitante, os demais sero recebidos sem efeito suspensivo, ressalvada a faculdade do Presidente em conferi-lo, desde que presentes s razes de interesse pblico.



- 9.17 A interposio de recursos ser comunicada s demais licitantes, que podero impugn-los no prazo legal.
- 9.18 Nenhum prazo de recurso, representao ou pedido de reconsiderao se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 9.19 O recurso poder ser protocolado no horrio no expediente, das 07h30m s 17h00m, nos dias teis (segunda a sextas-feiras), na PREFEITURA DE GUATAPAR, Setor de Protocolo, a Rua dos Jasmins n 296, Centro, na cidade de GUATAPAR-SP.

10. HOMOLOGAO

10.1 Decorrido o prazo legal do ato de julgamento das propostas (classificao), sem a interposio de recurso ou decididos queles interpostos, ser homologado o objeto da licitao pelo Sr. Prefeito  empresa classificada em primeiro lugar, com a proposta de menor valor global.

11. ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1 A licitante vencedora ser convocada com antecedncia de 05 (cinco) dias teis, para assinatura do instrumento contratual, cuja minuta est no Anexo XI, ocasio em que dever comprovar:
- 11.2 Poderes para o signatrio assinar contratos, mediante Ata de Eleio da ltima Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, alm desses documentos, Procurao registrada em Cartrio.
- 11.3 A vencedora dever oferecer garantia contratual, referente a importncia licitada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme descrito no item 12.
- 11.4 Apresentar a Anotao de Responsabilidade Tcnica - ART emitida pelo CREA-SP.
- 11.5 Apresentar Certido Negativa de Dbito – CND Federal, ou certido negativa com efeito de positiva, genrica da empresa, em vigor.
- 11.6 A licitante vencedora dever indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato, representante legal devidamente credenciado para represent-la durante a gesto contratual.
- 11.7 Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante por recusa da mesma ou por outra causa obstativa, a Prefeitura de Guatapar poder optar entre a contratao com as licitantes remanescentes, obedecida  ordem de classificao, observando-se para tanto, os mesmos termos e condioes, inclusive de preo, da primeira classificada, ou ainda a realizao de nova licitao.



12. GARANTIA DE EXECUO CONTRATUAL

12.1 Para garantia do exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigaes contratuais, a licitante vencedora dever depositar, junto a Prefeitura de Guatapar at a assinatura do contrato, a Ttulo de Garantia Contratual, a importncia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo ser efetuada nas seguintes modalidades previstas no pargrafo 1 Art. 56 da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraes.

- a) Cauo em dinheiro ou Ttulos de Dvida Pblica.
- b) Seguro garantia.
- c) Fiana Bancria.

12.2 No caso de depsito efetuado em ttulos, a empresa dever apresentar a sua relao detalhada, para apreciao e deferimento do aceite pela Prefeitura de Guatapar.

12.3. As garantias prestadas sero liberadas ou restitudas aps a execuo do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispo o pargrafo 4 do artigo 56, da Lei n 8.666/93, para tanto, considerar-se- o recebimento definitivo da obra.

12.4. Na hiptese de Fiana Bancria, dever dela constar expressa renncia do Benefcio de Ordem, nos termos do Cdigo Civil.

12.5. Desfalcada a garantia prestada, pela imposio de multas ou outro motivo de direito, ser notificada a contratada atravs de correspondncia simples, para, no prazo de 02 (dois) diasteis, complementar o valor caucional.

12.6 A no apresentao da cobertura da garantia poder importar em resciso contratual, com a aplicao das penalidades previstas para descumprimento da obrigao.

13. PENALIDADES

13.1. As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado esto dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

13.2. De acordo com artigo 81 da Lei federal n 8.666/93 e suas alteraes, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1., caracteriza o descumprimento total obrigao assumida.

13.3. A falta de assinatura de contrato, de sua aceitao ou retirada do instrumento equivalente e no cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejar  Administrao a aplicao da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigao no cumprida, podendo tambm ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspenso temporria e declarao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administrao, facultada a defesa prvia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.



13.4. A multa aplicada, aps regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, ser descontada da garantia contratual.

13.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, alm da perda desta, responder a Contratada pela diferena, a qual ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administrao, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6. A multa de mora ser calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigao no cumprida, nos percentuais:

- a) nos atrasos de at 30 (trinta) dias a multa ser 1% (um por cento) ao dia.
- b) nos atrasos superiores 30 (trinta) dias a multa ser de 2% (dois por cento) ao dia.
- c) 30% (trinta por cento), sem prejuzo do disposto nos subitens “a” e “b” acima, sobre o valor total ou parcial da obrigao no cumprida ou,
- d) A multa correspondente  diferena de preo decorrente de nova licitao para o mesmo fim.

13.7. As multas so independentes, sendo aplicadas cumulativamente, no tendo carter compensatrio, e, portanto, no eximem a Contratada da reparao de eventuais danos, perdas ou prejuzos que vierem a acarretar.

13.8. Aplicadas as multas, a PREFEITURA DE GUATAPAR as descontar no primeiro pagamento que fizer  Licitante logo aps sua imposio, respondendo igualmente a cauo e retenes previstas nesta licitao, pela exequibilidade das multas.

14. DOS RECURSOS ORAMENTRIOS

14.1 As despesas decorrentes desta licitao correro por conta de verbas prprias consignadas no oramento geral do municpio do presente exerccio:

rgo 01 – Prefeitura Municipal Unidade
05 – Sec. Municipal de Obras e Servios Pblicos
Unidade Executora 01 – Obras e Servios Pblicos

15.452.0032.1.011 – Obras de Infra-Estrutura
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes
Fonte de Recurso – 01 – Tesouro
Cdigo de Aplicao – 110 Geral
Ficha – 243



15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. A participação no procedimento licitatório implica aceitação integral da licitante de todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressaltando o disposto no Artigo 41, pargrafo terceiro da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraes.

15.2. No podero participar direta ou indiretamente, da licitao ou da execuo de obra ou servio:

15.3. O autor do projeto, bsico ou executivo, seja pessoa fsica ou jurdica.

15.4. Empresa isoladamente ou em consrcio, responsvel pela elaborao do projeto bsico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto controlador, responsvel tcnico ou subcontratado.

15.5. Empresa que esteja sob processo de falncia ou concordata.

15.6. Consrcio de empresas.

15.7. A empresa que esteja cumprindo penalidades previstas nos incisos II e IV do artigo 87, da Lei n 8.666/93, alterada pela Lei n 8.883/94.

15.8. O servidor ou dirigente de rgo ou entidade contratante ou responsvel pela licitao.

15.9. Constatada a inveracidade de qualquer das informaes e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante, poder ela sofrer, alm da declarao de sua inidoneidade e a Desclassificao, se a licitao se encontrar em fase de julgamento.

15.10. Poder-se- solicitar esclarecimentos por escrito, que devero ser protocolizados na sede da PREFEITURA DE GUATAPAR at o prazo de 02 (dois) dias teis anteriores  entrega dos envelopes, durante o horrio comercial, consoante os expressos termos do artigo 41, pargrafo 1, da Lei n 8.666/93.

15.11. Somente devero ser consideradas as informaes prestadas por escrito pela PREFEITURA DE GUATAPAR as enviadas por e-mail.

15.12. Decair do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que no o fizer at o segundo dia til que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41 pargrafo 2 da lei 8.666/93.



15.13. As impugnaes e pedidos de esclarecimentos de que trata o presente Edital devero ser protocolizados na sede da Prefeitura de GUATAPAR, quando enviado via correios, ou e-mail, dever ser protocolizado no prazo de 24 horas.

15.14 Todos os documentos, que importem assuno de responsabilidade da licitante, sob pena de inabilitao ou desclassificao, devero ser assinados em conformidade com as condies de representao ativa ou passiva, prevista em seus estatutos ou contrato social, sendo que o(s) signatrio(s) dever(o) estar(em) devidamente identificado(s), conforme descrito no presente edital.

15.15 Os casos omissos referentes ao presente edital sero decididos pela Comisso de licitao.

15.16. Ser competente o foro da Comarca de Ribeiro Preto, com renncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para soluo de questes oriundas deste CONVITE.

Guatapar, 21 de agosto de 2020.

JURACY COSTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAPAR



ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

A

PREFEITURA DE GUATAPAR-SP

A/C – COMISSO DE LICITAO

CONVITE N 014/2020

OBJETO: Contratao de empresa especializada para execuo de recapeamento asftico de vias pblicas, conforme memorial descritivo no municpio de Guatapar.

Prezados Senhores,

Aps anlise do Edital e respectivos Anexos da licitao em epgrafe, vimos pelo presente apresentar nossa PROPOSTA COMERCIAL, com o escopo de executar de modo integral e sob nossa privativa o objeto deste CONVITE:

Valor total global R\$..... (valor por extenso)

A proposta dever ser formulada nos trmos da planilha oramentria anexo ao edital.

Estes valores so resultantes da aplicao dos preos ofertados s quantidades constantes na Planilha Oramentria que faz parte integrante e indissocivel deste instrumento convocatrio.

A presente Proposta  vlida pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data prevista para sua apresentao.

_____, _____, de _____ de 2020.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento dever ser redigido em papel timbrado da Licitante

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:- Recapeamento Asfltico (espessura 3cm compactado) 5.750,88 m².

LOCAL:- Primeiro trecho: 1.666,00 m²

RUA JOSE LINARES NETO (ENTRE RUA ALBERTO CERVI ATE RUA TIPUANAS)

Segundo trecho m²= 1.829,79 m²

RUA MARIA COSTA (CDHU 1)

Terceiro trecho m²= 2.255,09 m²

**RUA MARIA DOS REMEDIOS (ENTRE RUA UETA THOITE ATE RUA 7) =1.597,05 M²
RUA JOO DUARTE (ENTRE RUA MARIA REMEDIO ATE JOS ELISEO DA SILVA)=
658,04 M²**

Total geral de recape = 5.750,88 m².

1. - Servios Preliminares

1.1 – Aquisio e assentamento de placa de obra em chapa de ao galvanizado: Ser instalada em local determinado pela fiscalizao.

2. - Recapeamento Asfltico em CBUQ c/ espessura final aps compactao e liberao de trafego de 03 cm.

2.1 - Pintura de ligao com emulso RR-1C: No ser permitido, a juzo da fiscalizao, a aplicao do material betuminoso quando as condioes do tempo no forem favorveis e quando a camada a ser imprimada no estiver suficientemente seca. A extenso da aplicao da imprimadura ser sempre de acordo com o volume de massa a ser aplicado com o intervalo necessrio para receber a camada de massa ou determinada pela fiscalizao. O Material Betuminoso, aps distribuo e compactado, dever permanecer em repouso o tempo suficientemente para receber o trafego.

2.2 - Transporte comercial com caminho basculante 6m³, rodovia pavimentada TxKm-43 Km: Dever ser transportada, conforme as normas vigentes conforme o Manual de Normas do DER/SP. Conforme o Manual de Normas do DER/SP.

2.3 - Construo de pavimento com aplicao de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) camada de rolamento, com espessura de 3cm. Concreto asfltico usinado a quente (camada de rolamento mnima de 3cm compactada): Mistura homognea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, conforme a seo 3.19 do Manual de Normas,



compreendendo materiais, mo de obra, equipamentos, carga, transporte, descarga e execuo, por m3 de camada acabada, sendo que as bordas dever ter um acabamento adequado junto as bocas de lobo, pvs e entradas e sadas de veculos, as sobras dos materiais no podero ser acomodadas sobre as caladas e gramas das vias pblicas, devendo ser recolhidos com equipamentos adequados e depositados em locais indicados pela Prefeitura.

3 - Sinalizao Viria (Ser executada pelo Departamento de Obra do Municpio)

3.1 - Sinalizao horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrlica com microesferas de vidro: Estes servios sero executados pelo departamento de obras.

Dever ser fornecido laudo tcnico de controle tecnolgico e os resultados dos ensaios realizados do material utilizado, em cada etapa dos servios conforme exigncia normativa do DNIT (PARA LIBERAO DA FATURA) e a fiscalizao poder solicitar caso julgue necessrio a extrao de material para anlise de espessura do recape (todos os laudos devero conter o selo do INMETRO e os custos dos mesmos sero por conta da empresa contratada).

OBSERVAOES:

- A firma contratada, antes de iniciar os servios, fornecer a esta Municipalidade a ART de execuo.
- A firma contratada dever retirar todo material excedente, entregando os locais perfeitamente limpos.
- Os itens omissos sero solucionados dentro das Normas Brasileiras Vigentes junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Jean Franchi Amici
Engenheiro Civil- Crea/SP No 5062627333



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTRIA
CRONOGRAMA FSICO FINANCEIRO

(anexo em mdia eletrnica ou CD)



ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Dados da empresa:

Nome da empresa:

Endereo comercial:

CNPJ:

Inscrio Estadual:

Nmero do NIRE n:

data do registro:

Telefone atual:

E-mail:

Dados do responsvel pela assinatura contrato:

Nome:

RG:

CPF:

Dados Scio da empresa (no caso de vrios scios identificar apenas um):

Nome:

RG:

CPF:

Endereo residencial:

Obs1: O anexo IV deve ser obrigatoriamente encaminhado com antecedncia  data de realizao do certame para o e-mail: licitacao2@guatapara.sp.gov.br ou apresentado no ato do credenciamento.

Obs2 : As empresas que j possuem cadastro atualizado no municpio, ficam isentas de tal exigncia.



ANEXO V

CARTA CREDENCIAL

PREFEITURA DE GUATAPAR-SP

A/C – COMISSO DE LICITAO

CONVITE N 014/2020

A empresa, localizada na Rua (Avenida, Travessa), inscrita no CNPJ/MF sob n, vem pela presente CREDENCIAR o (a) Sr. (a) (nacionalidade, estado civil, profisso) portador da cdula de identidade RG n....., como seu representante para todos os atos referentes  CONVITE n 014/2020, que tem por objeto a **Contratao de empresa especializada para execuo de recapeamento asfltico de vias pblicas, conforme memorial descritivo no municpio de Guatapar.**, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessrios, inclusive e especialmente para desistir da interposio de recurso.

_____, _____, de _____ de 2020.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Nome por extenso Representante Prefeitura:

Assinatura



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A

PREFEITURA DE GUATAPAR-SP

A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 014/2020

Eu (nome e identificao completa), representante legal da empresa ,
atendendo solicitao constante da CONVITE n° 014/2020, da Prefeitura de Guatapar - SP,
declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8.666/93, que a
empresa acima citada encontra-se em situao regular perante o Ministrio do Trabalho, no que
se refere  observncia do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituio Federal.

_____, _____, de _____ de 2020.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento dever ser redigido em papel timbrado da Licitante



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

PREFEITURA DE GUATAPAR-SP

A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N 014/2020

Declaramos para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabveis, a inexistncia de fato impeditivos  habilitao da licitante ora subscritora na CONVITE DE PREOS 014/2020.

_____, _____, de _____ de 2020.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento dever ser redigido em papel timbrado da Licitante.



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INTEGRAL CIÊNCIA E CONCORDNCIA DOS EXPRESSOS
TERMOS DO EDITAL**

A

PREFEITURA DE GUATAPAR-SP

A/C – COMISSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N 014/2020

A Empresa**DECLARA**, para os devidos e regulares fins de direito que est **CIENTE** e **CONCORDA INTEGRALMENTE** com os termos Edital, em especial com as condies tcnicas e com a forma de pagamento previstos no Edital da CONVITE n 014/2020, incluindo-se a expressa vedao de emisso de ttulo de crdito em desfavor da Prefeitura de Guatapar-SP, para efeitos de cobrana do preo pactuado, seja parcial ou integral, sob pena das sanoes administrativas previstas no instrumento convocatrio e sem prejuzo do ajuizamento das aoes judiciais competentes.

Local/data

Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO, RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE PESSOAL TCNICO CAPACITADO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES TCNICAS E ESTRUTURAIS.

A Empresa....., **DECLARA** para todos os fins de direito que **DISPOE** de aparelhamento, de equipamentos, de pessoal tcnico capacitado e das condioes tcnicas e estruturais necessarias ao efetivo cumprimento do objeto da CONVITE no 014/2020, realizada pela Prefeitura de Guatapar – SP, sob pena da tipificaao penal devida. Segue relaao dos equipamentos :.....

Local/data

Assinatura

Observaao: Relacionar os equipamentos.



ANEXO X

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TCNICA

_____, ____ de _____ de 2020.

 Comisso de Licitaes

Ref.: Edital de CONVITE N 014/2020

Prezados Senhores,

O abaixo assinado portador da cdula de identidade RG n ....., na qualidade de responsvel legal pela proponente....., vem, pela presente, informar a V.Sa que o Senhor..... foi designado para acompanhar a visita tcnica a ser realizada para a referida licitao em epgrafe.

Segue em anexo cpia da comprovao do vnculo empregatcio.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsvel legal)



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONVITE N 014/2020 **PROCESSO N 074/2020** **CONTRATO N**

O MUNICPIO DE GUATAPAR, com CPNJ sob n xxxxxxxxx, com endereo na Rua dos Jasmins n 296, nesta cidade de Guatapar, neste ato representada pelo Sr. Juracy Costa da Silva, Prefeito Municipal, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, com sede na Rua (Avenida, Travessa)..... n, Bairro....., Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ (MF) sob n....., representado por, (qualificao), doravante designada CONTRATADA, firmam neste ato, nos termos e para fins da CONVITE n 014/2019, que ser regido pela Lei Federal n 8.666/93, suas alteraoes e demais legislaoes pertinentes, na forma e condioes que se seguem:

CLUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Contratao de empresa especializada para execuo de recapeamento asfltico de vias pblicas, conforme memorial descritivo no municpio de Guatapar**
- 1.2. As obras e servios sero gerenciados diretamente pelo CONTRATANTE ou por empresa especializada que venha este a contratar,  qual se subordinar a CONTRATADA.**

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

- 2.1. O prazo de execuo  de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emisso da Ordem de Incio dos Servios, o qual poder ser prorrogado, conforme disposto no  1o do artigo 57 da Lei n 8.666/93.**
- 2.2. Aps a emisso da Ordem de Servios, a Contratada ter o prazo mximo de 05 (cinco) dias, contados do seu efetivo recebimento, para dar incio a execuo dos servios, sob pena de imposio das penalidades prevista neste edital.**
- 2.3. Entender-se- por concluso do objeto deste Contrato, a realizao total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, mediante a emisso do devido Termo de Recebimento Definitivo da Obra, conforme disposto nos subitens 12.3, 12.3.1 e 12.3.2. do presente instrumento de contrato.**



2.4. A inobservncia dos prazos estipulados neste Contrato somente ser permitida pelo CONTRATANTE, decorrentes de caso fortuito ou fora maior previstos no artigo 393 do Novo Cdigo Civil Brasileiro, os quais devero ser comprovados, sob pena de incorrer  CONTRATADA nas multas previstas neste Contrato.

2.5. A hiptese de que trata o item antecedente, somente ser considerada mediante solicitao escrita e fundamentada por parte da CONTRATADA.

2.5.1. A aceitao por parte do CONTRATANTE, dos motivos apresentados pela CONTRATADA, implicar a prorrogao dos prazos contratuais das atividades afetadas em iguais nmeros de dias quantos forem os de atraso, para as quais o CONTRATANTE aceitou as justificativas da CONTRATADA, devendo a programao ser formalizada entre as partes atravs de Termo de Aditamento Contratual.

CLUSULA TERCEIRA - REGIME DE EMPREITADA E REMUNERAO

3.1. O objeto do presente Contrato ser executado sob Regime de Execuo Indireta por Empreitada de Preo Global, conforme previsto na Planilha Oramentria apresentada pela CONTRATADA, em sua Proposta Comercial.

3.2. Os servios executados sero pagos com base no cronograma fsico-financeiro proposto, previamente aprovado pela fiscalizao da CONTRATANTE.

3.3. Eventuais servios extracontratuais, respeitadas os limites dispostos no  1o do artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alteraoes, so podero ser executados mediante prvia aprovao da CONTRATANTE e lavratura do respectivo Termo de Aditamento.

CLUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total previsto para execuo do objeto deste Contrato  de R\$
(.....).

4.2. O valor total estimado para execuo do objeto deste Contrato incluem-se todos os custos e benefcios decorrentes de trabalho executados em horas extraordinrias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, inclusive o custo do canteiro de obras, bem como, todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes pblicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratao, comprometendo-se a mesma a sald-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

4.3. As despesas decorrentes desta licitao correro por conta de verbas prprias consignadas no oramento geral do municpio:



**rgo 01 – Prefeitura Municipal Unidade
05 – Sec. Municipal de Obras e Servios Pblicos
Unidade Executora 01 – Obras e Servios Pblicos**

15.452.0032.1.011 – Obras de Infra-Estrutura
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaoes
Fonte de Recurso – 01 – Tesouro
Codigo de Aplicao – 110 Geral
Ficha – 243

CLAUSULA QUINTA - MEDIOES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A contratao ser efetivada segundo Regime de Execuo Indireta por Empreitada de Preo Global, constantes da Planilha oramentria apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial".

5.2. Os preos unitrios constantes na Planilha Oramentria da CONTRATADA devero conter, alm de lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mo-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execuo das obras, custos e benefcios, taxas e impostos, inclusive alvars, ligaoes provisrias e definitivas, acrscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados, e quaisquer outras que decorram direta ou indiretamente, relacionadas com a execuo do objeto desta licitao, inclusive as decorrentes da confeco das placas alusivas  obra, inclusive a de inaugurao, alm daquelas exigidas pelo CREA.

5.3. A medio, para efeito de pagamento ser procedido independentemente de solicitao da CONTRATANTE, a cada perodo de 15 dias, aps o incio dos servios, conforme cronograma fsico-financeiro proposto e aprovado pela Fiscalizao.

5.4. O encaminhamento da fatura, para efeito e como condio de pagamento dos servios executados e aceitos pela Fiscalizao do CONTRATANTE, deve estar acompanhado dos seguintes documentos: copias das guias de recolhimento dos encargos previdencirios (INSS e FGTS), bem como, copia da folha de pagamento relativo ao ms imediatamente antecedente, envolvendo os empregados que prestem servios em decorrncia do contrato a ser celebrado.

5.5. O CONTRATANTE (Municpio), nos termos do artigo 31, da Lei Federal n 8.212/91, com as alteraoes introduzidas pela Lei Federal n 9.711/98 e os critrios e procedimentos a serem obedecidos em consonncia  Ordem de Servio e Instruo Normativa (IN) do INSS, reter 11% (onze por cento) do percentual exigvel do valor da nota fiscal ou fatura de prestao de servios, cuja importncia dever recolher  Seguridade Social (INSS), em nome da CONTRATADA, at o dia 02 do ms subseqente ao da emisso da respectiva nota fiscal ou fatura.

5.6. A CONTRATADA dever destacar, separadamente, no corpo da nota fiscal ou fatura de prestao de servios, a importncia referente a materiais e a mo-de-obra em consonncia com a Ordem de Servio e Instruo Normativa (IN) do INSS, bem como o valor a ser retido pelo



CONTRATANTE, a ttulo de “Reteno para a Seguridade Social”, que ser recolhido ao INSS em nome da CONTRATADA.

5.7. O CONTRATANTE reter o equivalente a 3,0% (trs por cento) referente ao desconto do ISSQN sobre o valor da mo-de-obra.

5.8. A liberao do pagamento da primeira fatura est condicionada  colocao da placa de obras e entrega de cpia do Certificado de Matrcula junto ao INSS.

5.9. O pagamento ser feito aps a fiscalizao e constatao do servio executado, pelo CONTRATANTE.

5.10. Os pagamentos sero efetuados na Tesouraria do Municpio ou por meio de crdito em conta corrente, em nome do credor, com os dados informados no Anexo IV.

5.11. No caso de ocorrncia de verificao, por parte da fiscalizao da CONTRATANTE de vcios ou defeitos decorrentes de mo de obra ou material empregado pela empresa CONTRATADA, o valor correspondente ao servio iniciado ser descontado da Nota Fiscal, que ser encaminhada para pagamento.

5.12. Na hiptese prevista no item acima, o prazo para pagamento do valor correspondente ao servio iniciado ser interrompido at que a CONTRATADA proceda  correo do defeito ou vcio eventualmente identificado.

5.13 O pagamento do valor referido no item anterior ser feito mediante apresentao de novas medies e respectivos documentos, aps a liberao pela fiscalizao do CONTRATANTE.

5.14 Nenhum pagamento isentar a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicar em aprovao definitiva das e servios executados parcialmente.

5.15 Se eventualmente, for apurada alguma falta de pagamento de crditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licitao de responsabilidade da CONTRATADA, e no regularizados imediatamente, independentemente de qualquer notificao da CONTRATANTE, dar ensejo  reteno dos pagamentos, sem prejuzo das demais cominaes legais cabveis a espcie.

CLUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preos sero irrealizveis, porm, observar-se- o Equbrio Econmico-Financeiro do Contrato, de conformidade com os termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituio Federal c.c. Artigo 65, inciso II, alnea “d”, da Lei n 8.666/93.

CLUSULA STIMA – DA GARANTIA DE EXECUO CONTRATUAL



7.1. Para garantia do fiel cumprimento de todas as obrigaes contratuais, a CONTRATADA dever depositar a importncia de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, podendo ser efetuada nas seguintes modalidades previstas no pargrafo 1 Art. 56 da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraes.

7.2. A garantia prestada ser liberada ou restituda aps a execuo do contrato tipificado pelo recebimento definitivo do objeto ora licitado, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispe o Pargrafo 4 do artigo 56, da Lei n 8.666/93, atualizada monetariamente pela variao da UFESP ocorrida no perodo.

7.3. No caso de acrscimo no valor contratual, a CONTRATADA, obriga-se a depositar junto ao CONTRATANTE, na mesma modalidade, o valor referente  diferena da cauo.

7.4. O CONTRATANTE poder descontar do valor da garantia contratual importncia que a qualquer ttulo lhe for devida pela CONTRATADA, observados para tanto o devido processo legal.

CLUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA dever indicar formalmente, no prazo mximo de at 10 (dez) dias da assinatura deste Contrato, representante legal e devidamente credenciado, recolhida a A.R.T. correspondente, para desempenhar junto ao CONTRATANTE, a gesto contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigaes inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligao entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer eventual substituio do gestor contratual, a CONTRATADA dever comunicar o fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedncia mnima de 10 (dez) dias corridos.

8.2. A CONTRATADA ser legal e financeiramente responsvel por todas as obrigaes e compromissos contrados com quem quer que seja para a execuo deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais, securitrios, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas no se vinculando ao CONTRATANTE a qualquer ttulo, nem mesmo ao de solidariedade.

8.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuzos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execuo do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, no excluindo ou reduzindo essa responsabilidade,  fiscalizao ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seu preposto.

8.3.1. Na hiptese do item 8.3., a CONTRATANTE poder reter pagamentos da CONTRATADA, na proporo dos prejuzos verificados, at final resoluo da pendncia.



8.4. Refazer, sem quaisquer nus para ao CONTRATANTE, qualquer parte dos servios decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de aplicao das disposies constantes do item 8.3. supra.

8.5. Os servios de proteo provisorios, necessarios  execuo do objeto deste Contrato, so de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como, as despesas provenientes do uso de equipamentos provisorios.

8.6. A CONTRATADA obriga-se a manter os seguintes seguros:

8.6.1. Risco de Responsabilidade Civil do Construtor.

8.6.2. Contra Acidentes de Trabalho e riscos diversos de acidentes fsicos decorrentes da execuo do objeto deste Contrato, alem de outros exigidos pela legislao pertinente.

8.7. As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, autorizadas pela CONTRATANTE MUNICIPAL DE GUATAPAR, no cobertas pelo seguro, correro por conta da CONTRATADA.

8.8. Correro por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequncias de:

8.8.1 Sua negligencia, impericia, imprudencia e/ou omisso.

8.8.2 Infiltrao de qualquer especie ou natureza.

8.8.3 Ato ilcito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

8.8.4 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrencia dela.

8.9 Ocorrendo incendio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir os trabalhos a cargo da CONTRATADA, ter esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo maximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificao do CONTRATANTE, para dar inicio a reparo ou  reconstruo das partes atingidas.

8.10 A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilancia sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhes toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venha a ocorrer.



8.11 CONTRATADA caber a responsabilidade total pela execuo do objeto deste Contrato, bem como pelos servios executados por terceiros sob sua administrao.

8.12 CONTRATADA  responsvel pela conservao das obras e servios executados, cabendo-lhe ainda a guarda e manuteno da obra at o Termo do recebimento Definitivo.

CLUSULA NONA – OBRIGAOES DA CONTRATANTE

9.1. So obrigaoes do CONTRATANTE:

9.1.1. Fornecer  CONTRATADA, todos os dados necessrios  execuo do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

9.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Clusula Quinta – Medioes e Forma de Pagamento.

9.1.3. Permitir aos tcnicos e empregados da CONTRATADA, amplo e livre acesso s reas fsicas do CONTRATANTE envolvidas na execuo deste Contrato, observadas as suas normas de segurana internas.

9.1.4. Providenciar a desocupao de ambientes, quando for o caso, no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data de solicitao da CONTRATADA, anotado em caderneta de ocorrncia da obra.

CLUSULA DCIMA – TRANSFERNCIA DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA no poder transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poder subempreitar os servios relativos ao mesmo, sem o expresse consentimento por escrito do CONTRATANTE, sob pena do disposto da cogente incidncia do item 14.

10.2 Ser permitida a subempreitada parcial do objeto da presente licitao, mediante expressa e prvia anuncia da CONTRATANTE DE.

10.3 Fica estabelecido que, cabendo  CONTRATADA a responsabilidade integral pela execuo do objeto deste Contrato, igual responsabilidade tambm lhe caber por todos os servios executados sob sua administrao, no havendo, portanto qualquer vnculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais subempreiteiras.

10.4 As faturas e ttulos de crdito, emitidos por eventuais subcontratadas, devero s-lo sempre em nome da CONTRATADA.



CLUSULA DCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1.** Ocorrendo atraso injustificado na execuo do objeto contratual, sem prejuzo da utilizao pelo CONTRATANTE da faculdade prevista na Clusula Dcima terceira deste Contrato e disposto no pargrafo 1 do artigo 86, da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraes, o CONTRATANTE aplicar  CONTRATADA:
- 11.1.1** Pela inexecuo total ou parcial do Contrato, podero ser aplicadas  CONTRATADA, as seguintes multas:
- 11.1.1.1.** 1% (um por cento) sobre o valor da obrigao no cumprida, por dia de atraso, em at 30 (trinta) dias, em relao ao incio e/ou trmino de quaisquer das atividades constantes do Cronograma Fsico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- 11.1.1.2.** 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigao no cumprida, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relao ao incio e/ou trmino de qualquer das atividades constantes do Cronograma Fsico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- 11.1.1.3.** 30% (trinta por cento), sem prejuzo do disposto nos subitens 11.1.1.1. e 11.1.1.2., sobre o valor total ou parcial da obrigao no cumprida.
- 11.1.1.4.** a multa correspondente  diferena de preo decorrente de nova licitao para o mesmo fim.
- 11.2.** Aplicadas as multas, o CONTRATANTE as descontar no primeiro pagamento que fizer  CONTRATADA logo aps sua imposio, respondendo igualmente a cauo e retenes previstas neste Contrato, pela exequibilidade das multas.
- 11.3.** As multas so autnomas e a aplicao de uma no exclui a aplicao de outra.
- 11.4.** O CONTRATANTE poder descontar dos valores devidos  CONTRATADA, o pagamento das multas previstas neste instrumento e, no sendo estes suficientes, responder a CONTRATADA pela diferena.
- 11.5.** O CONTRATANTE poder sem prejuzo do disposto no item 11.4., deste Contrato, descontar do pagamento das faturas referentes aos servios, importncias que, a qualquer ttulo, lhe sejam devidas pela CONTRATADA.
- 11.6.** As multas estabelecidas nesta clusula no excluem as sanes que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes.

CLUSULA DCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIOS

- 12.1.** O objeto deste Contrato ser inicialmente recebido pelo CONTRATANTE, em carter provisrio, desde que executado com fiel observncia deste Instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisrio".
- 12.1.1.** O "Termo de Recebimento Provisrio" ser lavrado aps competente vistoria, que dever ser realizada pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a concluso do objeto deste Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medio tenha sido igualmente aprovada.
- 12.1.2.** Quando em desacordo com as especificaes, ou ainda, em desacordo com as normas tcnicas aplicveis, do objeto deste Contrato ser este rejeitado, sendo lavrado "Termo de Impugnao", conforme a rejeio decorrente da vistoria acima mencionada.
- 12.1.3.** Ocorrida  hiptese de que trata o subitem anterior, a CONTRATADA dever corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pelo CONTRATANTE, sem que se caracterize alterao contratual, tornando-se sem efeito a comunicao da concluso, conforme o disposto no subitem 12.1.1..
- 12.1.3.1.** Verificado o no cumprimento das correes apontadas conforme subitem acima, o CONTRATANTE poder ajuizar a competente ao de perdas e danos, sem prejuzo das penalidades.
- 12.2.** O perodo para observao  de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do Recebimento Provisrio, se, na ocasio, outro prazo maior no for determinado para eventuais ensaios ou testes.
- 12.3.** O recebimento definitivo do objeto ser efetuado aps o cumprimento de todas as condies previstas neste instrumento, a juzo do CONTRATANTE, e mediante lavratura do componente "Termo de recebimento definitivo".
- 12.3.1.** A inspeo final, aprovao da totalidade e a conseqente emisso do Termo de Recebimento Definitivo ser efetivada no perodo de 30 (trinta) dias, a contar do trmino do prazo de observao previsto no item 12.2. acima.
- 12.3.2.** Aps a emisso do Termo de Recebimento Definitivo e entrega da Certido Negativa de Dbito - CND especfica deste Contrato, emitida pelo INSS, e no havendo qualquer pendncia a solucionar, ser emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigaes Contratuais.
- 12.3.3.** Lavrado o Termo acima, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correo e segurana dos trabalhos na forma da lei, artigo 73, item II, letra "b", da Lei no 8.666/93.

- 12.3.4.** Aps a data do recebimento definitivo das obras e servios a CONTRATADA, sem qualquer nus para o CONTRATANTE, responder pela garantia dos equipamentos instalados e pelos reparos que venham a se fazer necessrios em decorrncia de execuo imperfeita dos mesmos e/ou dos demais servios, tudo de conformidade com o disposto no Artigo 618 do Novo Cdigo Civil Brasileiro.

CLUSULA DCIMA TERCEIRA – DAS INCIDNCIAS FISCAIS

- 13.1.** Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuies fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrncia, direta ou indireta, do presente Contrato, sero de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.1.1.** O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontar, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislao vigente.

CLUSULA DCIMA QUARTA - RESCISO

- 14.1.** O CONTRATANTE poder rescindir, unilateralmente, este Contrato, sem que assista,  CONTRATADA, direito de reclamao ou indenizao independente de interpolao judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:
- 14.1.1.** O no cumprimento ou cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigaes e das demais clusulas contratuais.
- 14.1.2.** A inobservncia, por parte da CONTRATADA, das especificaes do CONTRATANTE.
- 14.1.3.** A subcontratao, cesso, transferncia do objeto contratual ou associao da CONTRATADA com terceiros, sem prvia aprovao escrita do CONTRATANTE.
- 14.1.4.** Impercia, negligncia ou imprudncia por parte da CONTRATADA, na execuo das especificaes contratuais.
- 14.1.5.** O desatendimento s determinaes da fiscalizao do CONTRATANTE.
- 14.1.6.** O cometimento reiterado de falhas, na execuo deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro prprio pelo representante do CONTRATANTE.

- 14.1.7.** A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual.
- 14.1.7.1.** No caso de concordata é facultado ao CONTRATANTE manter o Contrato, assumindo ou não o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução.
- 14.1.8.** A dissolução da CONTRATADA.
- 14.1.9.** A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.
- 14.2.** A rescisão contratual poderá ser:
- 14.2.1.** Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos previstos nos subitens 14.1.1. a 14.1.1.9.
- 14.2.2.** Judicial, nos termos da legislação em vigor.
- 14.2.3.** Amigável, por acordo entre as partes.
- 14.3.** Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.
- 14.4.** A CONTRATADA perderá em favor do CONTRATANTE, o direito a restituição de caução e das retenções, rescindindo este Contrato com base em qualquer das razões enumeradas no item 14.1.1. ao 14.1.9.
- 14.5.** No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser indenizado, de todos os prejuízos decorrentes da rescisão.
- 14.6.** Atendendo a interesse público, o CONTRATANTE poderá promover a rescisão unilateral do Contrato, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias e pagamento à CONTRATADA das obras e serviços corretamente executados e devidamente medidos, bem como:
- 14.6.1.** Dos materiais e equipamentos previstos na Planilha, ainda não indenizados, destinados aos serviços e obras conforme as especificações deste Contrato, estocados nos canteiros, pelo seu custo devidamente atualizado, acrescido de despesas de transportes, se houver.
- 14.7.** O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste



Contrato, bem como de todos os materiais existentes nos canteiros, devendo, porm, no prazo mximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificao, apresentar um relatrio completo e avaliao detalhada, historiando as razes da resciso.

- 14.7.1.** A avaliao, acima citada, dever ser feita por uma Comisso a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 3 (trs) membros, sendo um escolhido entre pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidir, entre pessoas alheias.
- 14.7.2.** A Comisso ter um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituio, para apresentao de seu relatrio conclusivo, o qual servir para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 14.8.** No caso de resciso amigvel do Contrato, a CONTRATADA far jus apenas aos pagamentos mencionados no item 14.6.
- 14.8.1.** Desta forma, far-se- o pagamento final com mtua, plena e geral quitao no ato da assinatura do distrato.
- 14.9.** Rescindindo o Contrato, a CONTRATADA ter um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deix-lo inteiramente livre e desimpedido.
- 14.10.** Constituem tambm, motivos para resciso contratual por parte do CONTRATANTE, alm dos casos j enumerados, todos os demais elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraes.

CLUSULA DCIMA QUINTA - CONDIES GERAIS

- 15.1.** O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, no podero, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prvia autorizao escrita do CONTRATANTE.
- 15.2.** Sero de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatrios, documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.
- 15.3.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente este Contrato, quando necessrio.
- 15.4.** Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital, seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.



- 15.5.** Sem prejuzo das demais obrigaes convencionais e legais, obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execuo deste contrato, em compatibilidade com as obrigaes por ela assumidas, todas as condies de habilidade e qualificao na licitao.

CLUSULA DCIMA SEXTA - COMUNICAES

- 16.1.** As comunicaes recprocas, somente sero consideradas quando efetuadas por escrito, atravs de correspondncias mencionando-se o nmero, o assunto relativo a este Contrato e datadas, devendo ser endereadas e protocoladas pessoalmente pelas partes signatrias deste instrumento contratual junto aos respectivos destinatrios.

CLUSULA DCIMA STIMA - FORO

- 17.1.** As partes signatrias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Ribeiro Preto, Estado de So Paulo, com renncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 17.2** E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (trs) vias de igual teor e nico efeito, na presena das testemunhas abaixo.

Guatapar, de de 2020.

MUNICPIO DE GUATAPAR

Juracy Costa da Silva
Prefeito Municipal

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



TERMO DE CINCIA E DE NOTIFICAO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO N (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S) / N OAB: RODOLFO BORGUETTI DA COSTA | OAB/SP 421.947

Pelo presente TERMO, ns, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estar sujeito a anlise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de So Paulo, cujo trmite processual ocorrer pelo sistema eletrnico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cpias das manifestaes de interesse, Despachos e Decises, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrnico, conforme dados abaixo indicados, em consonncia com o estabelecido na Resoluo n 01/2011 do TCESP;

c) alm de disponveis no processo eletrnico, todos os Despachos e Decises que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, sero publicados no Dirio Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de So Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de ento, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Cdigo de Processo Civil;

d) qualquer alterao de endereo – residencial ou eletrnico – ou telefones de contato dever ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo at seu julgamento final e conseqente publicao;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



GESTOR DO RGO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereo residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____ Telefone (s): _____

_____ Assinatura:

Responsveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereo residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____ Telefone (s): _____

_____ Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereo residencial completo: _____



GUATAPAR

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____



ANEXO XII

CADASTRO DA LICITANTE

Dados da empresa:

Nome da empresa:

Endereo comercial:

CNPJ:

Inscrio Estadual:

Nmero do NIRE n:

data do registro:

Telefone atual:

E-mail:

Dados do responsvel pela assinatura contrato:

Nome:

RG:

CPF:

Dados Scio da empresa (no caso de vrios scios identificar apenas um):

Nome:

RG:

CPF:

Endereo residencial:

Obs: o preenchimento do cadastro se faz obrigatrio para participao no certame.



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RENNCIA AO PRAZO DE RECURSO

A Empresa, ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos a presente Carta Convite n 014/2020, processo licitatrio 074/2020, declara e torna pblico que renuncio ao prazo recursal relativo a fase de habilitao e proposta, previsto no art. 109 da Lei n 8666/93 e alteraes posteriores.

local,..... de2020.

Diretor, Scio-gerente ou equivalente.

Obs. A presente declarao  de carter facultativo, visando somente agilizar os trmites licitatrios.



ANEXO XIV

RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL

CONVITE N 014/2020

Prezados Senhores:

Pelo presente, remetemos o Edital de CONVITE N 014/2020, o qual convida V.S. para participar da referida CONVITE que visa escolher melhor empresa especializada para execuo de pavimento asftica de vias pblicas do municpio de Guatapar, tudo em conformidade editalicia e seus anexos.

As propostas devero ser protocoladas no dia 28 de agosto de 2020, at s 09h00h com abertura marcada para as 09h30m do mesmo dia.

Sendo s para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Guatapar, 21 de agosto de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAOES

Recebi o edital em: ___/___/___.

Fone: _____

Empresa: _____

E-mail: _____

Representante: _____

Assinatura: _____